



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/92.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o processo TRT nº MA-373/92, por unanimidade de votos, resolveu: ALTERAR a competência inerente ao Serviço de Acórdãos, subordinado à Secretaria de Coordenação Judiciária deste Egrégio Tribunal, que passará a ter as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e orientar as atividades relacionadas com o registro, elaboração, divulgação e tramitação de acórdãos procedentes do Tribunal Pleno;
  - II - Receber e anotar o movimento diário dos processos recebidos;
  - III - Colecionar, em pasta apropriada, as cópias assinadas dos acórdãos proferidos pelo Tribunal, mencionando, inclusive, a data de sua publicação;
  - IV - Registrar a tramitação dos acórdãos;
  - V - Xerocopiar as cópias dos acórdãos para posteriormente, serem enviadas devidamente organizadas, por audiências de publicação à Procuradoria Regional do Trabalho e Editoras autorizadas, após a publicação;
  - VI - Encaminhar, mensalmente, ao Setor de Estatística, da Secretaria da Corregedoria, cópia dos acórdãos proferidos em dissídios coletivos;
  - VII - Manter o controle estatístico das tarefas executadas e fornecer dados ao Setor de Estatística da Secretaria da Corregedoria;
  - VIII - Fornecer às partes diretamente interessadas ou aos seus representantes, quando solicitadas, cópia dos acórdãos assinados;
  - IX - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio;
- O Serviço de Acórdãos tem a seguinte estrutura básica:
- A) Setor de Publicações;
  - B) Setor de Mecanografia;